



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 100

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

Reajusta a remuneração dos servidores,
dos Secretários Municipais, as funções
gratificadas e cargo em comissão.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, -
inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

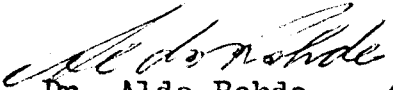

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente mês de janeiro, reajuste de 50% (Cinquenta por cento) sobre a remuneração dos servidores absorvidos e contratados, dos professores absorvidos e contratados e dos Secretários Municipais, percebida no mês de dezembro de 1991.

Art. 2º - Ficam também reajustados os valores das funções gratificadas e do cargo em comissão, no mesmo percentual * de 50% (Cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
22 DE JANEIRO DE 1992.


Dr. Aldo Rohde 
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 101/92

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992 e abertura
de crédito especial.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 6.500.000,00
Despesas de Custeio.....	Cr\$ 1.500.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 43.000.000,00
Investimentos.....	Cr\$ 43.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 49.500.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para construção de alambrado no campo de futebol do Município, localizado em Linha Contenda, sendo destinado à seguinte rubrica: Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura; 4.0.0.0- Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

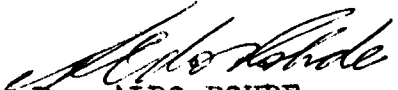

Art. 3º O crédito suplementar aberto no Art. 1º e o crédito especial aberto no Art. 2º, somam o total geral de 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) e serão cobertos com recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 1991.

Art. 4º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO do crédito suplementar, que a acompanha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

22 DE JANEIRO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

UNANIMEMENTE

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRÁRIOS

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 5.000.000,00
3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores...	Cr\$ 5.000.000,00

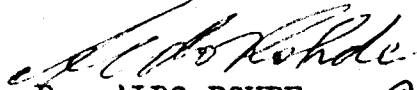
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

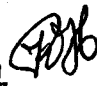
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 40.000.000,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 40.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Implantação da Rede D'água na Sede do Município)...	Cr\$ 40.000.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 1.500.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 1.500.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 3.000.000,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 3.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...	Cr\$ 3.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 49.500.000,00

Paraíso do Sul, 22 DE JANEIRO DE 1992,


Dr. ALDO ROHDE

Prefeito Municipal 

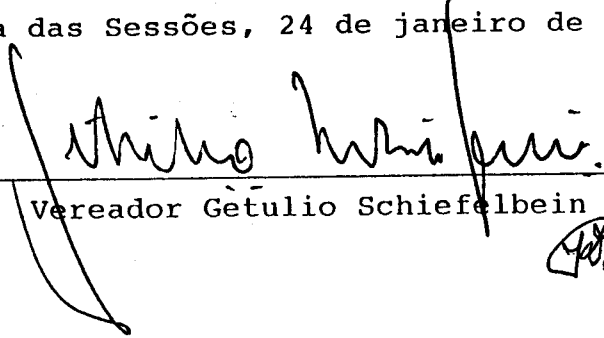
EMENDA ADITIVA

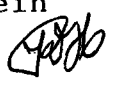
APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

O Vereador infra firmado, na forma regimental com suporte nos artigos 114, §3º do nosso Regimento Interno e art. 53, XXI, artigo 108 da Lei Orgânica do nosso Município, apresenta a consideração do Plenário emenda aditiva ao projeto de Lei de abertura de crédito especial no valor de Cr\$-7.000.*000,00 (Sete milhões de cruzeiros) para a construção de alambrado no campo de futebol na Linha Contenda em nosso município de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte teor em forma de parágrafo único ao artigo 2º :

" Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa de administrar os bens e as rendas municipais, regulamentará o uso e administração do campo de futebol, bem como a exploração dos serviços de copa, de modo a assegurar recursos para a manutenção e limpeza do ambiente e para fomentar e amparar o desporto.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1992.



Vereador Gêtulio Schiefelbein 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 102

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992, abertura de crédito especial e dá outras providências.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 23.500.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 23.500.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 23.500.000,00</u>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), assim distribuído:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 16.600.000,00

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....Cr\$ 16.600.000,00

4.3.3.2 - Contribuição para Despesas de Capital..Cr\$ 16.600.000,00

O presente crédito destina-se para contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso do Sul, na aquisição de um trator-esteira para uso da comunidade.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 650.000,00

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 650.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 650.000,00

O presente crédito destina-se para auxílio à Sociedade Comunitária "CEMITÉRIO CONTENDA", na aquisição de materiais necessários à instalação de água no cemitério "Steinberg".

T O T A L G E R A L.....Cr\$ 17.250.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º e o crédito especial aberto no artigo 2º, somam o total geral de Cr\$ 40.750.000,00 (quarenta milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e serão cobertos com recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 1991.

Art. 4º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO do crédito suplementar, que a acompanha.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	500.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	500.000,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>13.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>13.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	13.000.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>9.500.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>9.500.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	<u>6.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$	3.500.000,00

T O T A L G E R A L Cr\$ 23.500.000,00

Paraíso do Sul, 18 DE FEVEREIRO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 103

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), em reforço à dotação orçamentária constante da seguinte categoria econômica:

DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 30.000.000,00
(Investimentos)	
TOTAL.....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>


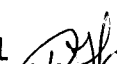
Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 1991.

Art. 3º - A dotação orçamentária suplementada pelo artigo 1º é a seguinte:

02 - GABINETE DO PREFEITO
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Projeto 1007 - Construção do Centro de Comercialização na
RS - 509.....Cr\$ 30.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
09 DE MARÇO DE 1992.


Dr. Aldo Rohde
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 104

Reajusta a remuneração dos Servidores,
dos Secretários Municipais, as funções
gratificadas e cargo em comissão.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inci-
so IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores ''
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

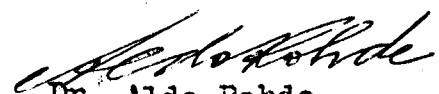
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ''
no corrente mês de março, reajuste de 58% (Cinquenta e oito por ''
cento) sobre a remuneração dos servidores absorvidos e contratados,
dos professores absorvidos e contratados e dos Secretários Municipi -
pais, percebida no mês de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Ficam também reajustados os valores das funções
gratificadas e do cargo em comissão, no mesmo percentual de 58% ''
(Cinquenta e oito por cento), a partir de 1º de março de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
à conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
09 DE MARÇO DE 1992.


Dr. Aldo Rohde

Prefeito Municipal 

Dispõe sobre a denominação da Pracinha de Brinquedos
junto à Praça da sede do Município.

O Vereador infra-firmado, com base no artigo 75, XII do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, e

C O N S I D E R A N D O :

1 - Que a Sra. Iracema Halberstadt Kelling, nascida em 26 de junho de 1936 e falecida em 27 de janeiro de 1992, poucos* anos após seu casamento ficou viúva e com um filho menor para criar veio residir no então Rincão da Porta, hoje sede de nosso Município.

2 - Que com poucos recursos financeiros, mas com * muita vontade de lutar e vencer começou um pequeno comércio, que * aos poucos foi crescendo até tornar-se uma das mais conceituadas lojas do município.

3 - Que D. Iracema foi um exemplo de perseverança e sempre tinha uma palavra de alento aos necessitados, servindo como exemplo e símbolo da mulher paraisense.

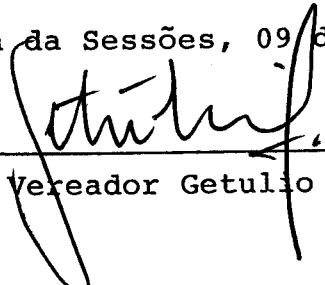

4 - Que em fevereiro deste ano foi inaugurada uma pracinha de brinquedos junto à Praça da sede do Município, para que ali tenham as crianças um local de lazer, apresenta à consideração* do Plenário desta Casa, requerendo discussão e votação do seguinte

P R O J E T O D E L E I :

Art. 1º - Denominá-se Pracinha de Brinquedos D. IRACEMA KELLING ao parque de brinquedos existente junto à Praça da sede do Município de Paraíso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 1992.


Vereador Getulio Schiefelbein 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

UNANIMEMENTE

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 106/92

Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), assim distribuído:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 9.000.000,00

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 9.000.000,00

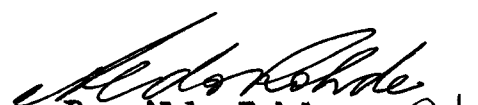
O presente crédito destina-se para a aquisição de equipamentos e material necessários à melhoria da captação dos sinais de TV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a colaborar com o Município de Agudo para melhorar a captação dos sinais das diversas repetidoras de TV, podendo dar os equipamentos e material em comodato.

Art. 3º - O crédito especial aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 1991.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE MARÇO DE 1992.


Dr. Aldo Rohde



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 107

Institui e disciplina a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) nos loteamentos e desmembramentos novos nas zonas urbanas do Município.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- São isentos do pagamento do IPTU os terrenos oriundos de loteamentos e desmembramentos novos, durante três exercícios, considerando-se como primeiro aquele do efetivo registro do loteamento ou desmembramento no Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º- Não se aplica o estabelecido no artigo primeiro da presente Lei quando, antes dos três exercícios contemplados pela isenção, houver a alienação ou ocupação do terreno por terceiros.

Art. 3º- Nos loteamentos e desmembramentos que tenham unidades já tributadas com IPTU, a isenção somente terá validade para o número de terrenos que excederem aqueles já tributados.

Art. 4º- A isenção de que trata esta Lei não é auto-aplicável, sendo concedida a requerimento do interessado, pleiteando a isenção, acompanhado de todos os documentos que comprovem haver o interessado obedecido todos os requisitos legais.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE MARÇO DE 1992.


Dr. Aldo Rohde

Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 108

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 139.500.000,00 (cento e trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

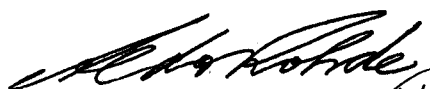
DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 62.500.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 55.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 7.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 77.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 77.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 139.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 1991, no valor de Cr\$ 71.253.220,89 (setenta e um milhões e duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte cruzeiros e oitenta e nove centavos) e o restante, por excesso de arrecadação de valores mobiliários, no valor de Cr\$ 68.246.779,11 (sessenta e oito milhões e duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e setenta e nove cruzeiros e onze centavos), apurados no Exercício de 1992, perfazendo o total geral de Cr\$ 139.500.000,00 (cento e trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO que a acompanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
20 DE ABRIL DE 1.992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>1.500.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>1.500.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	Cr\$	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão)...	Cr\$	500.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>6.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>6.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Órgão).....	Cr\$	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Publicidade)	Cr\$	3.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>3.000.000,00</u>
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$	<u>3.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Centro Com.RS509	Cr\$	3.000.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>7.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>4.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	1.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Órgão).....	Cr\$	1.500.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>3.000.000,00</u>
3.2.8.1 - Pasep.....	Cr\$	3.000.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>11.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>7.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	2.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Órgão).....	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Serv.Ensino)	Cr\$	1.500.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>4.000.000,00</u>
3.2.5.9 - Apoio Alunos Carentes(Aux.Passagens)	Cr\$	4.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>9.000.000,00</u>
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$	<u>9.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Alambrado Campo).	Cr\$	6.000.000,00
4.1.2.2 - Equip. e Mat. Permanente p/Escolas..	Cr\$	2.000.000,00
4.1.2.4.- Equip. e Mat. Permanente p/Bibliote.	Cr\$	1.000.000,00

.....
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	4.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Sementes/Mudas)	Cr\$	4.000.000,00



06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	30.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	30.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Órgão).....	Cr\$	10.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	65.000.000,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$	65.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Ilumin.Av.1ª Janeiro)	Cr\$	40.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Drenagem Águas Pluv)	Cr\$	25.000.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	3.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Órgão).....	Cr\$	1.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$	139.500.000,00

Paraíso do Sul, 20 DE ABRIL DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 109

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO ROLDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir cré-
dito suplementar até o valor de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove mi-
lhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes
das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 23.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 20.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 3.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 16.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 16.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 39.000.000,00</u>

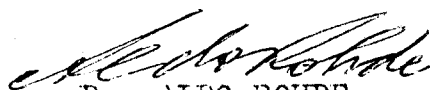
Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo ante-
rior será coberto com recursos provenientes de valores mobiliários a-
purados no Exercício de 1992.

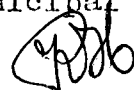
Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo arti-
go 1º são as seguintes:

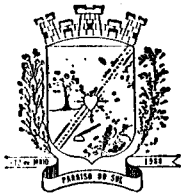
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.2.8.1 - FASEP.....	Cr\$ 3.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO(Órgão).....	Cr\$ 20.000.000,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES(Constr. Pontes).....	Cr\$ 16.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 39.000.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE MAIO DE 1992.


Dr. ALDO ROLDE
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

A P R O V A D O
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 110

Reajusta a remuneração dos servidores, dos Secretários Municipais, as funções gratificadas e cargo em comissão e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente mês de maio, reajuste de 50% (Cinquenta por cento) sobre a remuneração dos servidores absorvidos e contratados, dos professores absorvidos e contratados e dos Secretários Municipais, percebida no mês de abril de 1992.

Art. 2º - Ficam também reajustados os valores das funções gratificadas e do cargo em comissão, no mesmo percentual de 50% (Cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 1992.

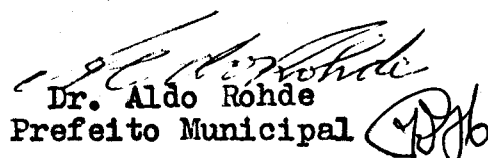
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o disposto no artigo 29, da Lei Federal nº 8.214, de 24 de julho de 1991, a conceder, mediante Decreto, reajustes da remuneração dos servidores, dos Secretários e dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, em percentuais não superiores à inflação acumulada desde o reajustamento de que trata esta Lei.

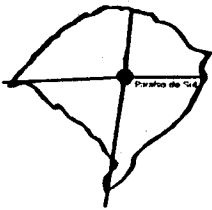
Parágrafo Único - Os reajustes serão periódicos e na sua fixação serão consideradas as possibilidades financeiras do Município, sem prejuízo do regular andamento dos serviços municipais e dos investimentos programados e orçados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
25 DE MAIO DE 1992.


Dr. Aldo Rohde
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 111

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inci-
so IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito suplementar até o valor de Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis
milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constan-
tes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 33.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 25.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 13.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 11.500.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.....	Cr\$ 1.500.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 46.000.000,00

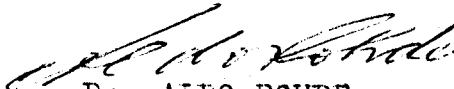
Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo an-
terior será coberto com recursos resultantes de arrecadação a maior a
verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo ar-
tigo 1º são as seguintes:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente(Órgão).....	Cr\$ 1.500.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.2.5.9 - Apoio p/Alunos Carentes(Aux. Passagens)..	Cr\$ 8.000.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
4.1.3.1 - Melhoria da Suinocultura e Gado Leiteiro..	Cr\$ 1.500.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Rede D'água Sede).....	Cr\$ 10.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 46.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
1º DE JUNHO DE 1992.


Dr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

UNANIMEMENTE

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 112

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992,

ALFREDO LINK, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EM
EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir cré-
dito suplementar até o valor de Cr\$ 615.000.000,00 (seiscientos e
quinze milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias
constantes das seguinte categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 542.500.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 521.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 21.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 72.500.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 70.000.000,00
REGIME DE EXEC. ESPECIAL.....	Cr\$ 2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 500.000,00

T O T A L G E R A L.....Cr\$ 615.000.000,00
=====

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo an-
terior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior
a verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO que
a acompanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
15 DE JUNHO DE 1992.

Alfredo Link
Sr. ALFREDO LINK
Vice-Prefeito Municipal
em Exercício *ADL*



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA DE VEREADORES	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 42.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 42.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 36.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão)...	Cr\$ 3.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 70.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 61.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 34.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(CMD).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão)...	Cr\$ 8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Publicida de)	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(CMD).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 9.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais(Serv. Saúde).....	Cr\$ 8.000.000,00
3.2.5.9 - Subvenções Sociais(Pessoas Carentes)	Cr\$ 1.000.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 50.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 45.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 24.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....	Cr\$ 8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão)...	Cr\$ 5.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 5.000.000,00
3.2.8.1 - Pasep.....	Cr\$ 5.000.000,00
4:0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 500.000,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 500.000,00
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna.....	Cr\$ 500.000,00

...

As.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 183.000.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 176.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$ 19.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Educ. Pré-Escolar).....	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Manut. Serviços de Ensino).....	Cr\$ 110.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Educ. Pré-Escolar).....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Manut.Serv.Ensino).....	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 6.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Manut.Serv.Ensino).....	Cr\$ 6.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 7.000.000,00
3.2.5.9 - Apoio A Alunos Carentes(Assistência).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.2.5.9 - Apoio A Alunos Carentes(Aux. Passagens).....	Cr\$ 5.000.000,00
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 3.000.000,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 3.000.000,00
4.1.2.2 - Equipamento e Mat. Permanente(Escolas).....	Cr\$ 2.000.000,00
4.1.2.4 - Equipamento e Mat. Permanente(Bibl.Públ.).....	Cr\$ 1.000.000,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 28.500.000,00
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 28.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 13.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais(Órgão).....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Emater).....	Cr\$ 5.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 19.000.000,00
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 17.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Garagem/Depósito SAP).....	Cr\$ 17.000.000,00
4.1.3.0 - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.....	Cr\$ 2.000.000,00
4.1.3.1 - Melhoria da Suinocult. e Gado Leiteiro).....	Cr\$ 2.000.000,00

...

A. [Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 142.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	<u>Cr\$ 142.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 35.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 8.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 60.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais(Órgão)...	Cr\$ 4.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 35.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>Cr\$ 50.000.000,00</u>
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	<u>Cr\$ 50.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Rede D'água Sede)....	Cr\$ 40.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Drenagem Águas Pluv.)..	Cr\$ 10.000.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 27.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	<u>Cr\$ 27.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais(Órgão)...	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 5.000.000,00

T O T A L G E R A L.....Cr\$ 615.000.000,00

Paraíso do Sul, 15 de JUNHO DE 1992

Alfredo Link
Sr. ALFREDO LINK

Vice-Prefeito Municipal
em Exercício



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 113

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1993 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e obedecerá às diretrizes gerais aqui estabelecidas, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas fluentes, até o limite fixado para o exercício previsto, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados no período.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas com base na tendência da arrecadação do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária prevista.

§ 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem prévia autorização do Legislativo Municipal.

§ 6º - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar e na educação especial.

Art. 2º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 056/99, de 10 de setembro de 1990, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no ANEXO I, integrante desta Lei, e as orçará com base nos preços de setembro de 1992.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterado o Plano Plurianual, sendo incluídos os programas a seguir relacionados:

- 01 - CÂMARA DE VEREADORES
- 01.03 - Publicidade
- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 07.02 - Publicidade



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 42.08 - Equipamento e Material Permanente
- 46.03 - Alameda e Dependências Esportivas p/a SOCIPE

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

- 07.04 - Equipamento e Material Permanente
- 75.01 - Abatedouro Municipal

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- 07.01 - Equipamento e Material Permanente p/o Órgão
- 07.02 - Equipamento e Material Permanente p/os Serviços de Saúde
- 07.03 - Cursos Profissionalizantes e Informativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser incluídos, além dos acima relacionados, programas não elencados no Plano Plurianual, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo, ou operações de crédito autorizadas para tal fim.

Art. 3º - Os valores orçamentários, sempre que insuficientes ou inexistentes, serão atualizados monetariamente através de créditos suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decretos do Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas ao disposto no artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Entende-se como Receitas Correntes, para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Direta, excluídas as receitas provenientes de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta nas seguintes despesas:

- Salários
- Obrigações Patronais
- Proventos de aposentadorias e pensões
- Remuneração do prefeito e vice-prefeito
- Remuneração de vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos e empregos ou alterações de estrutura de carreira, mudança do regime jurídico, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da Administração Direta, somente poderá ser feita se houver



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

dotação orçamentária e autorização legislativa, obedecendo o limite fixado no "caput" do presente artigo.

Art. 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, cadastradas na Prefeitura Municipal, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, desporto e assistência social.

§ 1º - Os auxílios serão concedidos após a aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

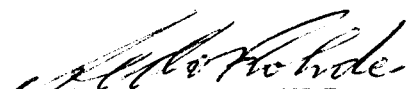
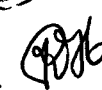
§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do Exercício.

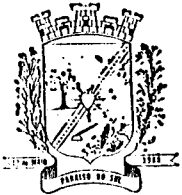
§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as sua contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O Prefeito Municipal, de acordo com o artigo 83, inciso III, da Lei Orgânica, encaminhará, até o dia 31 de outubro, o projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE JUNHO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - DA LEI Nº

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

OBJETIVO: Aquisição de algum equipamento e/ou utensílio necessário ao desenvolvimento funcional da Câmara de Vereadores.

01.03 - PUBLICIDADE

OBJETIVO: Recursos para publicidade dos atos, programas e serviços da Câmara de Vereadores.

02 - GABINETE DO PREFEITO

07.01 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: Recursos para contribuir com terreno e/ou área construída, para a Agência de Correios e Telégrafos, Delegacia de Polícia e outras repartições de interesse coletivo.

07.02 - PUBLICIDADE

OBJETIVO: Recursos para a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

09.04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: Recursos para a aquisição de utensílios e equipamentos para o Órgão.

30.02 - POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL

OBJETIVO: Contribuir, juntamente com as demais Prefeituras da AJACE, para a construção de um Posto da Polícia Rodoviária Estadual na RS 509, junto à sede municipal, pelo Governo do Estado.

46.01 - ESPORTE - CMD

OBJETIVO: Previsão de recursos para a aquisição de material de expediente, eventos esportivos e premiações, bem como divulgação e publicidade.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

57.01 - CASAS POPULARES

OBJETIVO: Aquisição, por compra ou desapropriação, de área para construção de casas populares e/ou a implantação de lotes urbanizados.

57.02 - ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES

OBJETIVO: Aquisição, por compra ou desapropriação, de área para o assentamento de famílias carentes, já moradoras do Município.

62.01 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

OBJETIVO: Aquisição, por compra ou desapropriação, de espaço destinado para a implantação de área industrial.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

07.02 - REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

OBJETIVO: Previsão de recursos com despesas decorrentes da implantação do cadastro imobiliário e regularização dos imóveis existentes no Município.

07.03 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

OBJETIVO: Recursos para a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e a realização de Concursos Públicos.

07.04 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: Recursos para a aquisição ou substituição de máquinas, equipamentos e utensílios necessários ao Órgão.

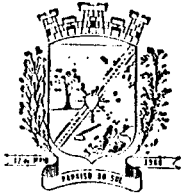
07.05 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

OBJETIVO: Recursos com a criação de legislação básica própria, tais como: Código Tributário, Código de Obras, Código de Posturas, Lei do Meio Ambiente.

08.01 - ALIENAÇÃO DE BENS

OBJETIVO: Alienação de área do Município, localizada na Vila Paraíso, com prévio projeto de parcelamento em lotes.

...



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

41.01 - PARQUES INFANTIS

OBJETIVO: Recursos para a instalação de Parques Infantis em Praças e Escolas Municipais.

42.01 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO X REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Recursos para a implantação do Plano de Carreira do Magistério Municipal e a realização de concursos para preenchimento de vagas.

42.02 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: Previsão de recursos para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para as escolas municipais.

42.03 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS

OBJETIVO: Recursos para efetuar restauração na E.M. de 1º Grau Inc. 25 de Julho(Linha Patrícia).

42.04 - ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS, PARAÍSO DO SUL

OBJETIVO: Recursos para despesas com a iluminação da cancha de esportes, construção de novas dependências e instalação da praça de brinquedos.

42.06 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

OBJETIVO: Previsão de recursos para a construção de prédios escolares para a E.M. de 1º Grau Inc. Carlos Altermann(Mangueirinha) e E.M. de 1º Grau Inc. Milan Krás(Quilombo).

42.07 - ENERGIA ELÉTRICA NAS ESCOLAS

OBJETIVO: Instalação de energia elétrica nas escolas municipais de 1º Grau Inc. Santa Rosa(Rodeio do Herval) e Epiteácio Pessoa(Linha Travessão).

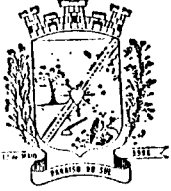
42.08 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para o Órgão.

46.03 - ALAMBRADO E DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS PARA A SOCIPE

OBJETIVO: Recursos para contribuição à SOCIPE para a instalação de dependências esportivas e construção de alambrado no campo de futebol.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...
48.01 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: Estruturar a Biblioteca Pública Municipal, dotando-a de móveis, equipamentos e livros.

48.02 - PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

OBJETIVO: Previsão de recursos com a aquisição de materiais, na construção de pavilhões comunitário-escolares e espaços para esportes, junto a escolas municipais, com terrenos legalizados, sendo que a comunidade local execute a obra.

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

07.02 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

OBJETIVO: Recursos para a aquisição de veículo para prestação de serviços de assistência e serviços de inseminação artificial.

07.04 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Dotação para aquisição de algum equipamento e/ou utensílio para o Órgão.

14.01 - SEMENTES E MUDAS

OBJETIVO: Recursos para atender despesas com a aquisição de sementes, mudas de árvores frutíferas e material para desenvolvimento de culturas horti-granjeiras.

14.06 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

OBJETIVO: Aquisição de perfuratriz para a abertura de poços artesianos em propriedades rurais.

15.01 - SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA

OBJETIVO: Recursos para a aquisição de sêmen e despesas de transporte do mesmo, visando a melhoria da suinocultura e bovinocultura.

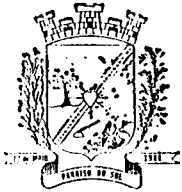
16.03 - ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

OBJETIVO: Promover estímulos e incentivos para a criação de associações e cooperativas de produtores rurais e seu funcionamento regular, visando a melhoria da produção e comercialização.

17.01 - A - PROTEÇÃO DO SOLO, FAUNA E FLORA

OBJETIVO: Colaborar e participar de programas de conservação do solo e da preservação da flora e fauna.

...



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

17.01 - B - PARQUE ECOLÓGICO

OBJETIVO: Implantação de reserva para recanto ou parque ecológico florestal, na localidade de Rincão do Preguiça, através de aquisição por compra ou desapropriação de áreas no local.

17.02 - HORTO MUNICIPAL

OBJETIVO: Implantação de viveiro horto municipal.

18.01 - INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS

OBJETIVO: Colaborar na organização de visitas de grupos de agricultores a outros municípios com experiências bem sucedidas.

22.01 - TELEFONIA RURAL

OBJETIVO: Participação, juntamente com a CRT e as comunidades interessadas, em projetos de telefonia rural, e sua execução.

51.01 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

OBJETIVO: Participação, com produtores interessados, na construção ou melhoria de pequenas redes de eletrificação rural, no interior do Município.

75.01 - ABATEDOURO MUNICIPAL

OBJETIVO: Aquisição de área e materiais de construção para instalação do abatedouro municipal.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

07.01 - CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DE PAVILHÃO

OBJETIVO: Ampliação do pavilhão para a guarda dos veículos e equipamentos rodoviários, bem como obras e serviços complementares do mesmo, para permanência dos servidores.

58.02 - PAVIMENTAÇÃO

OBJETIVO: Recursos para aquisição de materiais para o calçamento de parte das ruas e avenidas centrais juntamente com o projeto de esgoto das águas pluviais e execução dos serviços, segundo cronograma a elaborar.

58.03 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

OBJETIVO: Elaboração e execução de projeto de drenagem e desvio de águas pluviais.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

58.04 - PRAÇA CENTRAL

OBJETIVO: Elaboração de projeto para a implantação da praça central na sede municipal e início da urbanização da mesma.

60.01 - A - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

OBJETIVO: Implantação, por etapas, do projeto de abastecimento de água para a sede municipal, com aquisição, por compra ou desapropriação, das áreas necessárias à realização da obra e das que assegurem o futuro fornecimento de água.

60.01 - B - CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Aquisição, por compra ou desapropriação, de área apropriada para a construção do cemitério municipal.

60.02 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA VILA PARAÍSO

OBJETIVO: Elaboração de projeto de abastecimento de água, com captação de fonte existente, para a Vila Paraíso e sua execução na parte central daquela zona urbana.

60.03 - POÇOS ARTESIANOS

OBJETIVO: Conclusão e instalação dos poços artesianos já abertos, com organização de grupos nos locais, para gerir, mediante autorização da Prefeitura, o controle dos mesmos, com cobrança de valores suficientes para sua manutenção e conservação.

60.06 - ILUMINAÇÃO DOS TREVOS DE ACESSO

OBJETIVO: Elaboração de projeto, com aprovação do DAER, para a implantação de iluminação dos trevos de acesso da RS 509, à sede municipal e a Vila Paraíso.

76.02 - CANALIZAÇÃO DE SANGAS

OBJETIVO: Elaboração de projetos e início, por etapas, da canalização de sangas existentes na sede municipal, com vistas ao saneamento urbano e melhor aproveitamento de áreas para abertura de novas ruas e avenidas.

88.01 - MÁQUINAS E VEÍCULOS

OBJETIVO: Recursos para aquisição de máquinas e veículos como: um rolo compactador, duas caçambas basculantes e outros necessários à boa execução dos trabalhos de manutenção e abertura de estradas e ruas.

...



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

88.06 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE ESTRADA

OBJETIVO: Projeto, abertura e consolidação de um trecho de estrada, numa extensão aproximada de 2,5 KM, da Linha Patrícia à estrada Linha Patrimônio - Linha Contenda, caso os proprietários cederem a passagem sem ônus para o Município, no traçado adequado.

88.07 - ESTRADAS URBANAS

OBJETIVO: Projeto e execução, por etapas, de rua lateral à RS 509, junto à sede municipal.

88.09 - CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

OBJETIVO: Aquisição de material de sinalização de vias urbanas e estradas; placas indicativas das diversas localidades do interior, para melhor segurança no trânsito.

88.10 - ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS

OBJETIVO: Colocação de abrigos para passageiros de ônibus, em diversos pontos de estradas servidas por transporte coletivo:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ÓRGÃO

OBJETIVO: Aquisição de equipamento, móveis e utensílios para o Órgão.

07.02 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Projeto para aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para o Posto de Saúde e para a manutenção e melhoria dos demais serviços de saúde.

07.03 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES E INFORMATIVOS

OBJETIVO: Recursos para atender despesa com a realização de cursos práticos e rápidos de interesse da comunidade, bem como programas de assistência social, visando a informação e prevenção de doenças.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

75.02 - SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Colaborar, com entidades locais e estaduais, para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde.

PARAÍSO DO SUL, 30 DE JUNHO DE 1992.

Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Paraiso do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 114

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992, abertura de crédito especial e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 70.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 70.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 70.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), assim distribuído:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.700.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.700.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$ 8.700.000,00

O presente crédito destina-se para auxílio à Comunidade Católica São Pedro - Vila Paraíso, no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e à Comunidade Evangélica Rincão da Porta - Sede, no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), na aquisição de materiais necessários à conclusão de seus pavilhões comunitários.

TOTAL GERAL.....	Cr\$ 8.700.000,00
------------------	-------------------

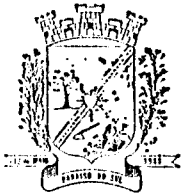
Art. 3º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º e o crédito especial aberto no artigo 2º, perfazem o total geral de Cr\$ 78.700.000,00 (setenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros) e serão cobertos com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 4º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO do crédito suplementar, que a acompanha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE AGOSTO DE 1992.

Alto Rohde
ALDO ROHDE



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02 = GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 40.000.000,00
=====

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 40.000.000,00
=====

4.1.1.0- Obras e Instalações(Centro de Comer-
cialização na RS 509).....Cr\$ 40.000.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 12.000.000,00
=====

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 12.000.000,00
=====

4.1.1.0- Obras e Instalações(Auxílio p/Cons-
trução de Pav. Comun. e Escolares.Cr\$ 12.000.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS



4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 18.000.000,00
=====

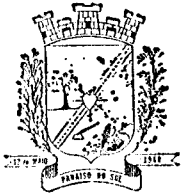
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 18.000.000,00
=====

4.1.1.0- Obras e Instalações(Abrigos p/pas-
sageiros de Ônibus).....Cr\$ 18.000.000,00

T O T A L G E R A L.....Cr\$ 70.000.000,00
=====

Paraíso do Sul, 07/08/1992


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 115

Autoriza a contratação de empréstimo com a Secretaria do Planejamento Territorial e obras - SPO (RS)

ALFREDO LINK, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Planejamento Territorial e Obras, SPO - RS, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único - Inciso I - no valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações da UFIR ou outro indicador que venha a substituí-lo.

Inciso II - a dívida será corrigida e debitada mensalmente na Conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transportes (ICMS).

Art. 3º - O produto de empréstimo será aplicado em obras de infra-estrutura urbana, ou seja, drenagem e escoamento de águas pluviais na sede municipal.


Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

10 DE AGOSTO DE 1992.


Alfredo Link
Vice-Prefeito em exercício



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

UNANIMEMENTE

9 VOTOS A FAVOR

0 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 116

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992, abertura de crédito especial e dá outras providências.

ALFREDO LINK, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em reforço à dotação orçamentária constante da seguinte categoria econômica:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>
3.2.3.1 - Subvenções Sociais(Aux. p/constr. de	
Redes de Eletrificação Rural).....	Cr\$ 35.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 3.877.500,00 (três milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), assim distribuído:

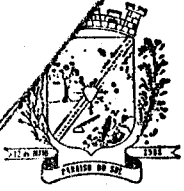
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>Cr\$ 3.877.500,00</u>
4.3.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....	<u>Cr\$ 3.877.500,00</u>
4.3.3.2 - Contribuições p/Despesas de Capital....	Cr\$ 3.877.500,00
O presente crédito destina-se para auxílio à Sociedade Camerinho do Ipê - SOCIPE - Sede do Município, na aquisição de telhas de amianto para cobertura de sua Gancho de Bochas.	
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 3.877.500,00</u>

Art. 3º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º e o crédito especial aberto no artigo 2º, somam o montante de Cr\$ 38.877.500,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), e serão cobertos com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE AGOSTO DE 1992.

Alfredo Link
Sr. ALFREDO LINK.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 117

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992.

ALFREDO LINK, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 768.000.000,00 (setecentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>760.500.000,00</u>
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	739.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	21.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>7.500.000,00</u>
INVESTIMENTOS.....	Cr\$	5.000.000,00
REGIME DE EXC. ESPECIAL.....	Cr\$	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	500.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$	<u>768.000.000,00</u>

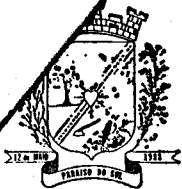
Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO que a acompanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE AGOSTO DE 1992.

Alfredo Link
Sr. ALFREDO LINK
Vice-Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>37.500.000,00</u>
3.1.1.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>37.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	30.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$	1.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	5.500.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

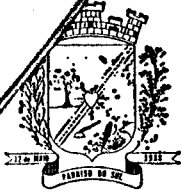
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>60.500.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>59.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	25.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$	1.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Publicidade).....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(OMD).....	Cr\$	5.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>1.000.000,00</u>
3.2.5.9 - Subvenções Sociais(Pessoas Carentes).....	Cr\$	1.000.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>74.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>64.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	30.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	6.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais(Órgão).....	Cr\$	8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$	10.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>10.000.000,00</u>
3.2.8.1 - Pasep.....	Cr\$	10.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>500.000,00</u>
4.3.5.0 - Amortização de Dívida Interna.....	Cr\$	500.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>252.500.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>242.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	25.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Pré-Escolar).....	Cr\$	3.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Serviços de Ensino).....	Cr\$	120.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$	3.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Pré-Escolar).....	Cr\$	1.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Serv. Ensino).....	Cr\$	45.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Serv. Ensino).....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais(Órgão).....	Cr\$	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$	10.000.000,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

...

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Serv. Ensino)..	Cr\$ 15.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 10.000.000,00</u>
3.2.5.9 - Apoio A Alunos Carentes(Passagens Esc.)	Cr\$ 10.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>Cr\$ 5.000.000,00</u>
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	<u>Cr\$ 5.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Pavilhões Comun.)..	Cr\$ 5.000.000,00
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	<u>Cr\$ 17.000.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Emater).....	Cr\$ 8.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>Cr\$ 2.000.000,00</u>
4.1.3.0 - Regime de Execução Especial.....	<u>Cr\$ 2.000.000,00</u>
4.1.3.1 - Melhoria da Suinoc.e Gado Leiteiro.....	Cr\$ 2.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 260.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	<u>Cr\$ 260.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$ 80.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$ 25.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 90.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$ 15.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 50.000.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	<u>Cr\$ 41.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	<u>Cr\$ 41.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 768.000.000,00</u>

Paraíso do Sul,

Alfredo Link

Sr. ALFREDO LINK
Vice-Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 118

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões
de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das
seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 30.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 20.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>

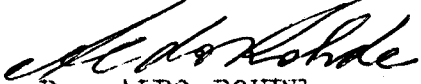
Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos resultantes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo artigo 1º são as seguintes:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos(Serv. Ensino).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.2.5.9 - Apoio a Alunos Carentes(Aux. Passagens)..	Cr\$ 20.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	<u>Cr\$ 30.000.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
21 DE SETEMBRO DE 1992.


Sr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI LEI MUNICIPAL Nº 119

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 150.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 140.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 20.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 75.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 75.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 235.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos resultantes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo artigo 1º são as seguintes:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.2.8.1 - Fasep.....	Cr\$ 15.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0 - Material de Consumo (Serv. Ensino).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Serv. Ensino).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais-Entidades Culturais)....	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações (Constr. Escolas).....	Cr\$ 75.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.2.0 - Material de Consumo (Órgão).....	Cr\$ 100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos (Órgão).....	Cr\$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 235.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
05 DE OUTUBRO DE 1992.

Aldo Ronde
Dr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal

WRB



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 120

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sancciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 2.629.650.000,00 (dois bilhões e seiscentos e vinte e nove milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

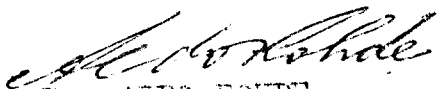

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	1.818.650.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	1.774.650.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	44.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	811.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$	811.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	2.629.650.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO que a acompanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE OUTUBRO DE 1992.


Dr. ALDO RONDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA DE VEREADORES	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ <u>67.050.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ <u>67.050.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$ 63.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$ 2.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais(Órgão).....	Cr\$ 550.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 1.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ <u>97.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ <u>89.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$ 53.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$ 4.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(CMD).....	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 14.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Publicidade).....	Cr\$ 8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(CMD).....	Cr\$ 5.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 8.000.000,00
3.2.5.9 - Subvenções Sociais-Apoio a Pes.Carentes).....	Cr\$ 8.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ <u>8.000.000,00</u>
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 8.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Centro Com.RS 509).....	Cr\$ 8.000.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ <u>101.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ <u>95.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$ 45.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....(Órgão).....	Cr\$ 19.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 7.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais(Órgão).....	Cr\$ 14.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 6.000.000,00
3.2.8.1 - Passap.....	Cr\$ 6.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ <u>564.600.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ <u>564.600.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$ 29.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Pré-Escolar).....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Serv. de Ensino).....	Cr\$ 356.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$ 8.500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Pré-Escolar).....	Cr\$ 1.100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Serv. de Ensino).....	Cr\$ 110.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo(Serv. de Ensino).....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Serv. Ensino).....	Cr\$ 20.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 20.000.000,00




Preleitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.1.0 - OBRAS e Instalações.....	Cr\$	3.000.000,00		
4.1.2.2 - Equipamento e Mat.Permanente(Escolas)....	Cr\$	12.000.000,00		
4.1.2.4 - Equipamento e Mat.Permanente(Bibl.Publ.)..	Cr\$	5.000.000,00		
05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	78.000.000,00		
=====				
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	48.000.000,00		
=====				
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	38.000.000,00		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$	8.000.000,00		
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	2.000.000,00		
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	30.000.000,00		
=====				
3.2.3.1 - Subvenções Sociais(Eletrific. Rural).....	Cr\$	30.000.000,00		
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	860.000.000,00		
=====				
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	860.000.000,00		
=====				
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	195.000.000,00		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$	55.000.000,00		
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	350.000.000,00		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais(Órgão)..	Cr\$	10.000.000,00		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$	250.000.000,00		
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	780.000.000,00		
=====				
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$	780.000.000,00		
=====				
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Praça Central).....	Cr\$	5.000.000,00		
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Ilumin.Públ.Urbana)..	Cr\$	45.000.000,00		
4.1.1.0 - Obras e Instalações(Águas Pluviais).....	Cr\$	80.000.000,00		
4.1.2.0 - Equip.e Mat. Permanente(Veíc.e Máquinas)..	Cr\$	650.000.000,00		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAL				
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	51.000.000,00		
=====				
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	51.000.000,00		
=====				
3.1.1.1 - Pessoal Civil(Órgão).....	Cr\$	21.000.000,00		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais(Órgão).....	Cr\$	5.000.000,00		
3.1.2.0 - Material de Consumo(Órgão).....	Cr\$	10.000.000,00		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais(Órgão)..	Cr\$	10.000.000,00		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos(Órgão).....	Cr\$	5.000.000,00		
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	3.000.000,00		
=====				
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$	3.000.000,00		
=====				
4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente(Serv.Saúde)..	Cr\$	3.000.000,00		
TOTAL GERAL.....			Cr\$	2.629.650.000,00
			=====	

Paraíso do Sul, 19 de outubro de 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 121

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992.

ALFREDO LINK, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EM
EXERCÍCIO

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir cré-
dito suplementar até o valor de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete
milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constan-
tes das seguintes categorias econômicas:

DESEMPENHO JURÍDICO.....	Cr\$ 20.000.000,00
DESEMPENHO DE SERVIÇO.....	Cr\$ 10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 10.000.000,00
DESEMPENHO DE CAPITAL.....	Cr\$ 17.000.000,00
INVESTIMENTOS.....	Cr\$ 15.000.000,00
DESEMPENHO DE CAPITAL.....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 37.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo ante-
rior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior a
verificar no Exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo arti-
go 1º são as seguintes:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.....	Cr\$ 2.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.3.1 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Serv. Ensino)	Cr\$ 10.000.000,00
3.2.5.9 - APOIO A REUNIÕES CORRENTES (Auxílio Passagens)	Cr\$ 10.000.000,00
06 - SECRETARIA DE CIDADANIA E SERVIÇOS	
4.1.1.0 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA (Instalação Bojos Artes)	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 37.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
09 DE NOVEMBRO DE 1992.

Alfredo Link
Sr. ALFREDO LINK
Vice-Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 122

Autoriza correção à Lei de Meios
do exercício de 1992.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$172.775.000,00 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>Cr\$172.775.000,00</u>
INVESTIMENTOS.....	Cr\$172.775.000,00
TOTAL GERAL.....	<u>Cr\$172.775.000,00</u>

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no exercício de 1992.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo artigo 1º são as seguintes:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

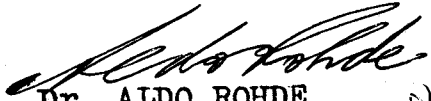

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Melhoria Captação de sinais de TV).....Cr\$ 2.775.000,00

4.1.2.3 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (Aquisição veículo escolar.....Cr\$170.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$172.775.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
16 DE NOVEMBRO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

Inclui o inciso IV no art. 2º e altera redação do inciso VI do art. 15 da Lei Municipal nº 004/89 de 03 de fevereiro de 1989.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, e

CONSIDERANDO:

Que existe impropriedade jurídica nos artigos 2º e 15 da Lei nº 004/89 de 03 de fevereiro de 1989, apresenta à consideração do Plenário desta Casa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

1 - É incluído na Lei Municipal nº 004/89, de 03 de fevereiro de 1989, o inciso IV no art. 2º, com a seguinte redação:

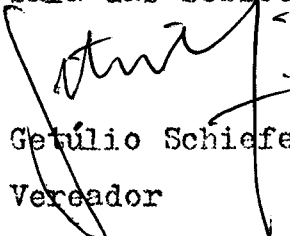
Art. 2º - IV : Sobre o valor que exceder ao da quota-parte de cada condômino, nas extinções de condomínio.

2 - O inciso VI do art. 15 da supra-citada Lei, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 - VI : Na extinção de condomínio, ressalvado o disposto no art. 2º - IV.

3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de novembro de 1992.


Getúlio Schiefelbein
Vereador



LEI MUNICIPAL Nº 123/92

**Altera disposições da Lei Municipal
nº 04/89, de 3 de fevereiro de 1989.**

**ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso
IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É incluído na Lei Municipal nº 004/89, de 03 de
fevereiro de 1989, o inciso IV no art. 2º, com a seguinte redação:**

**IV - Sobre o valor que exceder ao da quota-parte de cada
condômino, nas extinções de condomínio.**

**Art. 2º - O inciso VI do art. 15, da supra-citada Lei, passa
a ter a seguinte redação:**

**VI - Na extinção de condomínio, ressalvado o disposto no
art. 2º - IV.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE NOVEMBRO DE 1992.**



Dr. Aldo Rohde

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
 UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124

Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, in-
ciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce-
der auxílio financeiro à Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil
de Cachoeira do Sul, no valor de Cr\$ 38.323.000,00 (trinta e oito
milhões e trezentos e vinte e três mil cruzeiros), assim distribuí-
do:

02 - GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 38.323.000,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 38.323.000,00
4.3.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.....	Cr\$ 38.323.000,00
4.3.2.2 - Transferências a Estados e ao Distrito Fe- deral.....	Cr\$ 38.323.000,00

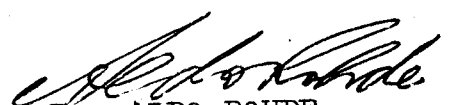

O presente crédito destina-se para cobrir os custos de-
correntes da aquisição de equipamentos necessários à automação do Fo-
ro da Comarca de Agudo, mediante prestação de contas, no prazo de 30
(trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal a abrir crédito es-
pecial no valor de Cr\$ 38.323.000,00 (trinta e oito milhões e trezen-
tos e vinte e três mil cruzeiros), para atender as despesas decorren-
tes da presente Lei, sob o Projeto 1038 - Auxílio Financeiro à Subsec-
ção da Ordem dos Advogados do Brasil de Cachoeira do Sul.

Art. 3º - As despesas do presente crédito especial aber-
to no artigo anterior, serão cobertas com recursos provenientes de
arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
20 DE NOVEMBRO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 125/92
DE 08/12/1992

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1993.



Preleitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

UNANIMEMENTE

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 126

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992, abertura de crédito especial e dá outras providências.

ALDO RONDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>30.000.000,00</u>
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	<u>25.000.000,00</u>
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais (Manutenção dos Serviços de Ensino).....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção dos Serviços de Ensino).....	Cr\$	15.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>5.000.000,00</u>
3.2.5.9 - Apoio A Alunos Carentes (Passagens).....	Cr\$	5.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>80.000.000,00</u>
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....	Cr\$	<u>80.000.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações (Implantação de Rede D'água na Sede do município).....	Cr\$	80.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>110.000.000,00</u>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), assim distribuído:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>4.000.000,00</u>
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>4.000.000,00</u>
3.2.3.1 - Subvenções Sociais (Auxílio Financeiro AO CONSEPRO).....	Cr\$	4.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>4.000.000,00</u>

O presente crédito destina-se para suprir despesas com a segurança pública e da Brigada Militar.

Art. 3º - O crédito suplementar aberto no Art. 1º e o crédito especial aberto no Art. 2º, somando o valor de Cr\$ 114.000.000,00 (Cento e quatorze milhões de cruzeiros), e serão cobertos com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

APROVADO

- UNANIMEMENTE
 VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS

Dispõe sobre a denominação da Travessa "D" da sede do Município.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, e,
CONSIDERANDO:

Que o senhor Lauri Lauro Katzer, nascido neste Município no dia 11 de janeiro de 1958 e tragicamente falecido no dia 21 de maio de 1988, gozou em vida de grande relacionamento e da amizade de toda a população do Município;

Que participou ativamente nas atividades sociais do Município, notadamente na área dos esportes;

Que participou ativa e diretamente na campanha de emancipação de nosso Município;

Que é anseio dos moradores da Travessa "D" da sede do Município, onde o extinto igualmente residiu, que esta via pública seja denominada: Travessa Lauri Lauro Katzer, em homenagem póstuma ao falecido amigo, apresenta à consideração do Plenário desta Casa, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Denomina-se Travessa LAURI LAURO KATZER, a atual Travessa "D" da sede do Município, que se situa entre as Ruas Edmundo Rohde e Roberto Schütz

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de novembro de 1992.



Flávio Gilberto Hoppe

Vereador

